



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76 970 334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - CEP 87.660-000

E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI N° 1.453

DATA: 19 DE MAIO DE 2004

SÚMULA : Dispõe sobre a alienação das Datas de Terra que especifica e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1 ° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar as Datas de Terra n°s. 1, 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F, 1-G e 1-H, da Quadra n ° 282; e a Data n ° 16-A da Quadra n ° 84, todas da Planta Geral da Cidade de Paranacity .

Art. 2 ° - A alienação de que trata o artigo anterior será efetivada em obediência aos ditames da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 .

Art. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 19 DE MAIO DE 2004 .


Fideleino da Cruz Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 30/05/2004

